

D J O A O

Por Graça de Deos Rey do Reyno Unido de Portugal, Brazil, e Algarves. daquem. e dallem Mar. em Africa Senhor de Guine. e da Conquista Navegação. e Commercio da Ethiopia. Arabia. Percia. e da India &c. Faço saber aos que esta Minha Carta de Braço de Armas de Nobreza, e Fidalguia virem que João Gualberto Pinto. Coronel Graduado do Regimento de Mellicias da Ilha da Madeira. Me fez petição dizendo que pela Sentença de Justificação de sua Nobreza. a ella junta. profferida. e assignada pelo Meu Corregedor do Civel. o Doutor Francisco Venancio da Veiga. subscripta por Luiz Antonio Raimundo. Escrivão do mesmo Juizo. se mostrava que elle he filho legitimo de Pascoal Pestana Annes, e de sua mulher Dona Thereza Maria Pinto. Neto por parte paterna de Francisco Pestana, e de sua mulher Dona Marianna de Faria. Neto por parte materna de Gaspar Pinto da Silva. e de sua mulher Dona Anto-



nia Gonçalves. E que os refferidos seus Pais, e Avós são pessoas Nobres das famillias dos Pestanas, e Pintos, e como taes se tratáão sempre á Ley da Nobreza, com Armas, Creados, e Cavallos, sem que em tempo algum cometecem crime de Leza Magestade Divina ou Humana. Pelo que Me pedia elle supplicante por Mercê, que para a memoria de seus Progenitores se não perder, e clareza de sua antiga Nobreza, lhe Mandasse dar Minha Carta de Brazaõ de Armas das ditas famillias, para dellas tambem uzar na forma que as trouxeraõ, e foraõ concedidas aos ditos seus Progenitores. E vista por Mim a dita sua petição, e Sentença, e constar de tudo o refferido, e que a elle como deffendente das mencionadas famillias lhe pertence uzar e gozar de suas Armas, segundo o Meu Regimento, e Ordenação da Armaria, lhe Mandei passar esta Minha Carta de Brazaõ dellas na forma que aqui vão Brazonadas, Devizadas, e Illuminadas com cores, e metaes segundo se achão Registadas no Livro do Registo das Armas da Nobreza, e Fidalguia destes Meus Reynos, que tem o Meu Rey de Armas Portugal a saber. Hum Escudo partido em palla: na primeira, as Armas

dos Pestanas, que são em campo de prata tres
faxas vermelhas; e na segunda palla as Ar-
mas dos Pintos, que são em campo de prata
cinco cressentes fanguinhos com as pontas
para cima, postos em fautor. Elmo de pra-
ta aberto guarnecido de ouro. Paquife dos
metaes, e cores das Armas. Timbre dos Pes-
tanas, que he hum leão de prata armado de
vermelho, e por differença hum brica azul
com hum farpão de ouro. O qual Escudo, e
Armas poderá trazer, e uzar tão-somente o di-
to João Gualberto Pinto, assim como as trouxe-
rão, e uzarão os ditos Nobres, e antigos
Fidalgos, seus Antepassados, em tempo dos
Senhores Reys Meus Antecessores, e com el-
las poderá entrar em Batalhas, Campos
Reptos, Escaramuças, e exercitar todos os
mais actos licitos da Guerra, e da Paz. E as-
sim mesmo as poderá trazer em seus Firma-
is, Aneis, Signetes, e Devizas, polas em su-
as Cazas, Capellas, e mais Edificios, e dei-
xallas sobre sua propria sepultura, e finalmen-
te se poderá servir, honrar, gozar, e aprovei-
tar dellas em tudo, e por tudo como á sua
Nobreza convem. Com o que Quero, e Me
Praz que haja elle todas as Honras, Previ-
legios, Liberdades, Graças, Mercês, Izençaõ

es, e Franquezas, que hão, e devem haver os Fidalgos, e Nobres de antiga Linhagem, e como sempre de tudo uzarão, e gozarão os ditos seus Antepassados. Pelo que Mando aos Meus Dezembarçadores, Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, e mais Justiças de Meus Reynos, e em especial aos Meus Reys de Armas, Aautos, e Passavantes, e a quaesquer outros Officiaes e pessoas a quem esta Minha Carta fôr mostrada, e o conhecimento della pertencer, que em tudo lha cumprão e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem, sem duvida nem embargo algum que a ella seja posto, porque assim he Minha Mercê. ~

ELREY Nosso Senhor o Mandou por Izidoro da Costa e Olliveira, Cavalleiro das Ordens de Christo, e da Torre e Espada, Condecorado com a Medalha de ouro da Restauração dos Direitos da Realeza, Cavalleiro Fidalgo de Sua Caza Real, seu Creado Particular, e seu Rey de Armas Portugal. Henrique Carlos de Campos Escrivão Ajudante da Nobreza destes Reynos, e seus Dominios, a fez em Lisboa aos onze dias do mez de Julho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor JEZUS Christo de mil oito centos e vinte cinco. *Henrique Carlos*

de campos afim, e subscrevi

Rey d' Thomaz Portugal

Andoro de Cortae Miviray



Reg. da Fogo do Reg. das Bravours
de Armas da Nobreza e Fidalguia
destes Reynos, e seus Dominios a 154.
Lisboa 13 de Agosto de 1825.

Henrique Carlos de Campos



Le Roy mil Comptes de l'Etat
Paris le 15 de Mars de 1825

Le Roy
Le Roy